



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

## TERMO ADITIVO Nº 1/2020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2019,  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL  
AGROPECUÁRIO/RS E A EMPRESA SERVITEK GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI.**

A União, por meio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária/RS, com sede na Estrada da Ponta Grossa, nº 3036, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0045-46, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Coordenador do LFDA/RS, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Fabiano Barreto**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, ou seu substituto, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Aguinaldo Parussolo**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, ambos com competência para assinar Contratos, e a Empresa **SERVITEK GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.936.038/0001-76, sediada na Rua Adão Baino, nº 146 - Sala 406, bairro Cristo Redentor, Porto Alegre/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **André Luis Ferreira Rodrigues**, portador da Carteira de Identidade nº 9086619153, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 037.053.710-61, tendo em vista o que consta no Processo nº 21043.000413/2019-86, decorrente do Pregão nº 06/2019, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, regendo-se as Cláusulas nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Nos termos da cláusula **segunda – vigência** do contrato, prorroga-se o prazo de vigência deste para o período de **01/11/2020 a 31/10/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ressalva-se eventual direito da CONTRATADA à repactuação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes deste aditamento, no valor de **R\$ 242.959,20 (duzentos e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/22101	Fonte: 0.100.000.000 e 0.144.000.000
Programa de Trabalho: 169059 e 188778	Elemento de Despesa: 339037.01
Nota de Empenho: 2020NE800012 e 2020NE800512	PI: FUNLABB e FUNLABBRO

**CLÁUSULA QUARTA** – Como garantia contratual prevista na Cláusula Sétima – Garantia do contrato inicial, a CONTRATADA , quando da assinatura deste instrumento, prestará a garantia no valor de **R\$ 12.147,96 (doze mil cento e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total.

**CLÁUSULA QUINTA** - A garantia de execução do contrato prestada nos termos da Cláusula Sétima do Contrato original somente será liberada mediante a comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

**Parágrafo único.** Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme disciplinado pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, observada a legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA SEXTA** – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Ratifica-se os termos do contrato original, no que não alterados pelo presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo recebe as assinaturas digitais dos contraentes, conforme abaixo:

<b>DAS ASSINATURAS</b>		
<b>CONTRATANTE</b>		
Fabiano Barreto	Coordenador do LFDA-RS	Assinatura Digital
<b>CONTRATADA</b>		
André Luis Ferreira Rodrigues	Representante Legal da Contratada	Assinatura Digital
<b>TESTEMUNHAS</b>		
Carla Soares Silva	Agente Administrativo	Testemunha
Francisco Aguiar Lucero	Agente Administrativo	Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIS FERREIRA RODRIGUES**, Usuário Externo, em 27/10/2020, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BARRETO**, Coordenador e Ordenador de Despesas, em 27/10/2020, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA SOARES SILVA**, Chefe da Seção de Licitações, em 27/10/2020, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO AGUIAR LUCERO**, Chefe de Serviço, em 28/10/2020, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12482342** e o código CRC **A3E139B1**.

Referência: Processo nº 21043.000413/2019-86